



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

## LEI Nº 7.781 /2013

*Altera a tabela a “Tabela B” do Anexo I da Lei nº 2.418, de 18 novembro de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências, alterada pela Lei 7.258 de 2010*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela “B” do Anexo I, da Lei 2418, de 18 novembro de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências, alterada pela Lei 7.258 de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

### ANEXO I TABELA “B”

| Zonas/<br>Corredore<br>s                                        | Modelos de<br>Parcelament<br>o permitidos | Usos Permitidos                                                                                                                          | Limite máximo de ocupação |                                                            |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------------------------------|
|                                                                 |                                           |                                                                                                                                          | Taxa de<br>ocupação       | Altura máxima                                              |
| Rua Pitangui,<br>entre Av. JK e<br>Rua Elisa Pinto do<br>Amaral | MP/3<br>MP/4<br>MP/5<br>MP/6              | RU, RMH, RMV,<br>CL, CB, CAP,<br>SL/1, SL/2, SB/1,<br>SB/2, SP/1, UCL,<br>UCB, IP, indústria<br>de médio e grande<br>porte não poluente. | 70%                       | 6 pavimentos +<br>garagem (mesmos<br>parâmetros da<br>ZC2) |

Parágrafo único. As edificações contidas na Tabela “B” acima, caput, deverão observar as normas de acessibilidade conforme o Decreto Federal 5.296 de 02 de Dezembro de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2013.

*Vladimir de Faria Azevedo*  
*Prefeito Municipal*

*Antônio Luiz Arquetti Faraco Júnior*  
*Secretário Municipal de Governo*

*Willian de Araújo*  
*Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente*

*Rogério Eustáquio Farnese*  
*Procurador – Geral do Município*